



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3038 DE 09 DE SETEMBRO DE 1986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados) as seguintes Unidades Orçamentárias: Departamento de Estradas de Rodagem e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	26.000.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	26.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000.000,00
TOTAL	26.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022		
Ampliação e Construção da Rede Estadual.	26.000.000,00	26.000.000,00
TOTAL		26.000.000,00

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.000.000,00
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	4.000.000,00
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

FSM

11498
 no 11/9/86
 do dia 11/9/86
 de 11/9/86
 do dia 11/9/86
 de 11/9/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3003 DE 07 DE SETEMBRO DE 1986

ACESSO CRÉDITO SUPLENTE NO DE
 CEMENTO VIRENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
 suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 49 da
 Lei nº 77 de 12 de dezembro de 1985,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar
 no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para
 executar Unidades Organizacionais: Departamento de Estradas de Rodagem
 e Departamento de Obras e Instalações, observando as Classificações
 Institucionais Econômicas e Funcionais previstas a seguir:

S U P L E M E N T A R

28.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	28.000.000,00
28.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	28.000.000,00
28.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000.000,00
TOTAL	84.000.000,00
PROJEATIVIDADE	28.041.88.591.1.022
Ampliação e Construção	
de Rede Estadual	28.000.000,00
TOTAL	28.000.000,00
27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.000.000,00
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA	
SECRETARIA DA FAZENDA	4.000.000,00
ANEXO B - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE	
EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

107



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.08.035.2.107		
Participação no Capital de Empresas.	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2886 de 24 de março de 1986.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I TRIMESTRE	9.455.827,11
II TRIMESTRE	22.227.945,11
III TRIMESTRE	142.367.308,82
IV TRIMESTRE	36.164.837,56
TOTAL	210.215.918,60

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	52.122.623,09
II TRIMESTRE	72.632.381,74
III TRIMESTRE	143.684.560,74
IV TRIMESTRE	80.156.533,33
TOTAL	348.596.098,90



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Ângelo Angelin
ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR

João Samuel Miragem
JOÃO SAMUEL MIRAGEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL